

L E I N° 3.872, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município d Angra dos Reis o “Dia da Conscientização da Fibromialgia” a ser realizado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º No “Dia da Conscientização da Fibromialgia”, o Poder Público poderá promover palestras assim como a expedição de *folders* e cartazes direcionados à conscientização e orientação da população sobre doença, bem como os seus sintomas e tratamentos.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada, organizações sociais, associações, universidades e faculdades públicas ou privadas, e empresas privadas poderão realizar eventos relacionados no “*caput*” deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito